



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/06/2005	Proposição PL 5296/2005
--------------------	----------------------------

Autor DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR	Nº do prontuário 456
--	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do artigo 59 a seguinte redação:

“Art. 59. Incumbe à União executar ações de saneamento básico nas áreas indígenas, observadas as especificidades e os direitos dos povos indígenas.

§ 1º. As ações de saneamento básico, executadas de forma integrada à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, devem ser compatíveis com o PNSB.

§ 2º. O disposto neste artigo, bem como os aspectos operacionais e técnicos do saneamento básico em áreas indígenas, será disciplinado por regulamento e instruções a ele complementares.”

JUSTIFICATIVA

Ajustes de redação ao saneamento básico.

PARLAMENTAR

Brasília – DF
DEPUTADO MAX ROSENMANN



9CFA25CE34